



ATO DE ARQUIVAMENTO

0774262/2018
SUPRAM/AP

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **25529/2011/003/2017** foi formalizado em 05/10/2017;

Considerando que entrou em vigor em 06/03/2018 a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor fez nova caracterização do empreendimento conforme preconiza a DN COPAM 217/17;

Considerando que em 24/07/2017 foi solicitado mediante ofício nº. 2504/2018 (doc anexo) informações complementares;

Considerando que tais notificações foram devidamente recebidas pelo do empreendedor em 27/08/2018 conforme doc. anexo ao processo, com prazo de 30 dias a contar do recebimento do mesmo;

Considerando que o empreendedor solicitou prorrogação do prazo por mais 120 dias para apresentar tais informações, e foi deferida prorrogação por mais 60 (sessenta dias) dias a contar de 27/08/2018 (ofício 2725/2018) anexo aos autos;

Considerando que já se passaram mais de 80 dias, sem que fosse juntada toda a documentação solicitada;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;

Considerando, por fim, a regra prevista no art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo por não cumprimento das informações complementares.

Determino o arquivamento do processo administrativo nº **25529/2011/003/2017**, relativo ao empreendimento **LATÍCINIO TAQUARI LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 05.304.733/0001-33, localizado no município de SANTA JULIANA/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado..

Publique-se e arquive-se.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

Uberlândia-MG, em 05 de novembro de 2018.

Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)